



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335.0001-21

## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a essencialidade dos serviços de contabilidade para a execução orçamentária da Administração Pública. Sendo assim, a ciência contábil com todos os seus mecanismos de gestão é imprescindível para o registro das receitas e despesas públicas, assim como, para o planejamento;

2.2. Considerando a necessidade de registro da previsão da receita e a fixação de despesa, estabelecidas no Orçamento Público Municipal, aprovado para o exercício, escriturar a execução orçamentária da receita e da despesa, fazer a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas, controlar as operações de crédito e obrigações, revelar as variações patrimoniais e mostrar o valor do patrimônio; Considerando que a contabilidade é ferramenta indispensável para o processo de prestação de contas junto aos órgãos de controle; Ex. Tribunal de Contas, dentre outros, assim como para a sociedade em geral;

2.3. Justifica-se assim a contratação pela necessidade de manter o registro dos atos e dos fatos administrativos, a execução orçamentária, financeira e patrimonial de acordo com o que demanda a Lei Federal, sem com isso acarretar problemas futuros de infringência à legislação pertinente.

### 3 – DO VALOR ESTIMADO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

ITEM	descrição	UND	QTD/MÊS	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal de Gonçalves Dias	mês	11	R\$ 11.466,67	R\$ 126.133,33

VALOR TOTAL: CENTO E VINTE E SEIS MIL CENTO E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS

#### 3.2. Especificações:

3.2.1. Consultoria e assessoria no processo de execução orçamentária: lançamento e emissão de notas de empenho, ordens de pagamento, relatórios contábeis mensais e de fechamento do exercício contábil, assim como, em todas as rotinas relacionadas à contabilidade da Câmara;

3.2.2 Consultoria e assessoria no processo de execução financeira (tesouraria): confecção e emissão dos relatórios devidos, controle de movimentação bancária, de caixa e de encerramento do exercício financeiro, inclusive com o acompanhamento dos limites de realização de despesas estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;

3.2.3. Consultoria contábil na elaboração de cálculos da despesa do Poder Legislativo e inclusão da mesma na proposta orçamentária do exercício vigente, de acordo com o que determina a Lei e a Constituição Federal;



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335.0001-21

3.2.4. Elaboração de estudos para a participação da Câmara nos projetos do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício;

3.2.5. Consultoria e assessoria na elaboração da prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

3.2.6. Orientação nas rotinas contábeis relativas ao setor de pessoal: confecção de folhas de pagamento de servidores e vereadores, cálculo de encargos previdenciários, elaboração de relatórios exigidos pela legislação vigente, tais como: GFIP, IRPF, DIRF, RAIS, DCTP, etc;

3.2.7. Assessoramento à Câmara na elaboração de defesas junto ao Tribunal de Contas em casos de questionamentos referente ao exercício corrente;

3.2.8. Assessoramento para a manutenção e implementação dos sistemas de controle de almoxarifado e patrimônio;

3.2.9. Assessoria contábil, financeira e econômica diária, por telefone, fac-símile, internet e através da disponibilização de 01 (um) ou mais funcionários da empresa para realizar os serviços constantes neste objeto.

3.2.10. Emissão de pareceres em questões relacionadas aos itens anteriores;

3.2.11. Representação da Câmara Municipal junto a Receita Federal do Brasil, na utilização, por meio de certificado digital, de todos os serviços existentes e os que virem a ser disponibilizados.

3.2.12. Emissão de relação de dotações com o valor fixado, valor reduzido, valor suplementado e saldo até a data selecionada.

#### 4 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais e regionais.

4.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em R\$;

4.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento de mão de obra especializada, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, que serão de total responsabilidade da Contratada.

4.4. O preço total máximo admitido é do orçamento estimado pela Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, conforme descrito no item 3 deste termo de referência/projeto básico.

#### 5 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Gonçalves Dias, localizada na Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Gonçalves Dias - MA;

5.2. Os serviços serão recebidos e atestados sua execução por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal de Gonçalves Dias.

#### 6 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas neste termo de referência/projeto básico.



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335.0001-21

---

#### 7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Gonçalves Dias não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dentro das normas ou da legislação.

#### 8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.3 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo Recebimento.



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335.0001-21

8.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### 9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência/projeto básico, e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.

9.2. O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços.

9.3. A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 Inciso 11 da Lei 8.666/93, e a critério do poder legislativo deste município.

#### 10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

10.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, devidamente motivado e justificado;

10.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

10.4.1. Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

10.4.2. Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante por mais de 05 (cinco) dias;

10.4.3. Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

10.4.4. Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;

10.4.5. Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

10.4.6. Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;

10.4.7. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gonçalves Dias  
Praça João Afonso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão  
CNPJ: 11.011.335.0001-21

10.4.8. Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

10.5. Declarado a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

10.6. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

#### 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correram a conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

#### 12 – CRITERIO DE JULGAMENTO

12.1. Menor Preço Global.

#### 13 - FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O Procedimento Licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gonçalves Dias – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do contrato.

Gonçalves Dias - MA, 11 de Janeiro de 2021.

*Maria Jonete da Silva e Silva*

Maria Jonete da Silva e Silva

Chefe de gabinete da Câmara Municipal